



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA

Emenda Nº 11
Lei Orgânica Municipal
De 12 de junho de 2008.

Modifica o Artigo 27 da Lei Orgânica Municipal.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ promulga a seguinte

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Artigo 1º - O Artigo 27 da Lei Orgânica do Município de Conceição do Coité passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 27 - No ano em que ocorrer às eleições municipais não será aplicada a regra do Art. 25, ficando o Poder Legislativo em recesso durante os 90 (noventa dias) que antecederem o dia da eleição. (NR)”

Artigo 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal,
Conceição do Coité, 12 de junho de 2008.

Edevaldo Santiago Ramos
Presidente

Marta Neuza Moraes Carneiro
Vice-Presidente

Gilberto Oliveira Carneiro
Secretário